

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025 Nº 6738



ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.649, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 4.373, de 19 de janeiro de 2024, que instituiu o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2024-2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº Lei 4.373, de 19 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º
.....

V - Anexo V: Ações e Metas Estruturantes Prioritárias.” (NR)

Art. 2º Os Anexos II, III, IV e V da Lei 4.373, de 19 de janeiro de 2024, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I, II, III e IV a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado



ANEXO I À LEI Nº 4.649, DE 17 DE JANEIRO DE 2025
EIXOS E PROGRAMAS TEMÁTICOS

- 1024 - Construção e ampliação de unidades do CBMTO
- 1147 - Aparelhamento das Unidades Bombeiro Militar - UBM
- 2030 - Capacitação e formação dos profissionais bombeiros militares
- 2348 - Prevenção sócio educativas
- 3085 - Realização de concurso público

PROGRAMA - 1161 | ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte	Valor 2025 (R\$)	Valor 2024-2027 (R\$)
1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.937.171,00	8.177.246,00
1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.065.600,00	12.940.605,00
1.754.0000.000 - Recursos de Operações de Crédito	2.200.000,00	9.286.707,00
1.500.0000.104 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos do Tesouro - Emendas Parlamentares	100.000,00	422.123,00
1.700.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Repasse da União	120.000,00	506.548,00
1.761.0000.000 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	39.457.010,00	166.557.140,00
TODAS AS FONTES	46.879.781,00	197.890.369,00

Assistência Social

OBJETIVO: PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

RESPONSÁVEL SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INDICADORES

Nome	Tipo de Calculo	Medida (Linha de Base)	Linha de Base	Medida (Meta)	Índice Desejado (Meta)
Número de unidades de CRAS com dimensão Recursos Humanos igual a 5	consolidado	Unidade	67.0	Unidade	110.0

METAS ESTRUTURANTES

Aumentar o número de município com adesão ao Programa pela Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz de 65 para 139 municípios.

Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	139.0	139.0	0.0	0.0

Número de cartão intermunicipal do idoso "Cartão do Idoso" entregue aos municípios.

Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	7000.0	7100.0	7200.0	7500.0

Número de criança atendida na primeira infância (0 - 6 anos) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV nos 139 municípios.

Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	2255.0	2360.0	2480.0	2610.0

Aumentar o número de unidades de CRAS com Registro Mensal de Atendimentos - RMA preenchidos mensalmente.

Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	120.0	125.0	130.0	135.0

Aumentar o número de municípios com a Taxa de Atualização Cadastral – TAC do CadÚnico acima de 0,85.

Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	102.0	115.0	120.0	125.0

Capacitar trabalhadores do SUAS na oferta do Programa primeira infância no SUAS.

Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	4.0	450.0	450.0	450.0

Realizar o cofinanciamento dos benefícios eventuais da Proteção Social Básica para 139 municípios.

Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	139.0	139.0	139.0	139.0

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4133 - Apoio na Gestão do Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda.
- 4141 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com Serviços da Proteção Social Básica implementado.
- 4320 - Apoio à organização e gestão dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais
- 4344 - Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais
- 4525 - Fortalecimento do atendimento de gestante e da criança na primeira infância (0 a 6 anos) no município

Assistência Social

OBJETIVO: APRIMORAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

RESPONSÁVEL SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INDICADORES

Nome	Tipo de Calculo	Medida (Linha de Base)	Linha de Base	Medida (Meta)	Índice Desejado (Meta)
Número de municípios com valor menor ou igual a 2 parcelas de recurso do Bloco da Proteção Social Básica	consolidado	Unidade	69.0	Unidade	90.0

METAS ESTRUTURANTES

Implantar a área de Gestão do Trabalho no Estado					
Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	1.0	1.0	0.0	0.0

Elevar o número de Conselhos Municipais de Assistência social estruturado de acordo o CADSUAS					
Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	117.0	120.0	125.0	130.0

Capacitar trabalhadores do SUAS na área da Gestão do SUAS					
Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	550.0	600.0	600.0	600.0

Implantar a área da vigilância socioassistencial no Estado					
Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	1.0	1.0	0.0	0.0

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4073 - Fortalecimento do Controle Social de Assistência Social
- 4276 - Fortalecimento da gestão do SUAS

Assistência Social

OBJETIVO: PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

RESPONSÁVEL SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INDICADORES

Nome	Tipo de Calculo	Medida (Linha de Base)	Linha de Base	Medida (Meta)	Índice Desejado (Meta)
Número de unidades de CREAS com dimensão de Recursos Humanos maior ou igual a 4	acumulado	Unidade	6.0	Unidade	20.0

METAS ESTRUTURANTES

Elaborar o Plano Estadual de Proteção, Promoção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária					
Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade		1.0		

Reintegrar crianças e adolescentes à família de origem acolhida no serviço de Família Acolhedora Regionalizado.					
Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	20.0	25.0	40.0	40.0

Atender os municípios fora da abrangência na oferta dos serviços regionalizado de média e alta complexidade.					
Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	10.0	11.0	21.0	33.0

Atender municípios com ações de enfretamento contra o trabalho infantil.					
Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	25.0	30.0	35.0	40.0

Acompanhar famílias nas unidades no CREAS Regionalizado - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.					
Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	320.0	480.0	480.0	480.0

Cadastrar famílias no serviço de Família Acolhedora Regionalizado nos municípios					
Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	72.0	21.0	42.0	64.0

Monitorar a oferta dos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade					
Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	25.0	30.0	35.0	40.0

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4289 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.

Assistência Social

OBJETIVO: SUBSIDIAR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

RESPONSÁVEL SECRETARIA DA FAZENDA

INDICADORES

Nome	Tipo de Calculo	Medida (Linha de Base)	Linha de Base	Medida (Meta)	Índice Desejado (Meta)
Percentual de recursos repassados aos executores de projetos sociais	consolidado	Porcentagem	80.0	Porcentagem	100.0

METAS ESTRUTURANTES

Atender as propostas demandadas com base nas finalidades do Fundo					
Região	Unidade de Medida	2024	2025	2026	2027
Estadual	Unidade	5.0	5.0	5.0	5.0

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6003 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas sociais

Assistência Social

OBJETIVO: FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ESTADO.

RESPONSÁVEL SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INDICADORES